

Serviços de Ação Social da Universidade de Évora

Texto: Aviso (extrato) n.º 11631/2021, de 23 de junho

1— Nos termos do disposto no artigo 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na versão atual alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Reitora da Universidade de Évora, de 14/05/2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional – cozinheiro (a), previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora.

2- Legislação aplicável: o recrutamento rege-se pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na versão atual alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Nos termos do artigo n.º 46.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2021), o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

3- Para efeitos do disposto no artigo 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil que se adegue às características do posto de trabalho em causa.

4- Local de trabalho — nas unidades de alimentação dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, em Évora.

5- Caracterização do Posto de Trabalho:

Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional, tal como descrito no anexo a que refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, com curso de cozinheiro(a), bem como o exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas, na área da alimentação, executando tarefas de apoio geral indispensáveis ao funcionamento das unidades de alimentação, designadamente organizando, executando e supervisionando as tarefas necessárias à preparação das refeições a confeccionar, garantindo o fornecimento de refeições.

Descrição das tarefas a desenvolver: Executar a partir da consulta da ementa as tarefas necessárias à preparação dos pratos a confeccionar; vigiar a evolução dos cozinhados, procedendo a retificação de temperos e alterações de temperatura sempre que necessário; efetuar trabalhos de escolha, pesagem e preparação dos géneros a confeccionar; empratar os alimentos cozinhados e proceder à sua guarnição; supervisionar os ajudantes de cozinha; orientar e colaborar nos trabalhos de limpeza e

arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como a sua conservação; elaborar inventário de materiais e alimentos, controlando a validade dos mesmos; reportar superiormente anomalias das instalações e avarias dos equipamentos; observar com rigor, as regras da segurança impostas pelos regulamentos na utilização do material e combustível; apoiar o fornecimento das refeições à comunidade académica; recolher amostras diárias para análise.

5.1. – Nível habilitacional exigido - Escolaridade obrigatória, correspondendo a 4 anos para indivíduos nascidos antes de 31/12/1966; a 6 anos para indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967; a 9 anos para indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes (indivíduos nascidos a partir de 1981).

5.2. — Competências específicas: Realização e orientação para resultados; Otimização dos recursos; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a segurança.

Competências transversais: Orientação para o serviço público; Inovação e qualidade; Organização e métodos de trabalho.

5.3 —Requisitos preferenciais:

- a) Conhecimento e experiência comprovada para confeccionar e servir refeições (obrigatório);
- b) Formação comprovada em segurança alimentar (HACCP);
- c) Formação e experiência comprovada na área do armazenamento de produtos e bens alimentares;
- d) Conhecimentos comprovados de gestão de stocks e aprovisionamento de géneros alimentares com base na listagem de capitação de alimentos
- e) Elaboração de ementas;
- f) Capacidade de organização e de coordenação de equipas de trabalho;
- g) Facilidade de relacionamento interpessoal e comunicacional.

6 — Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na versão atual alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 —Determinação do posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base de 665,00€ que corresponde à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de assistente operacional.

8 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Formalização da candidatura:

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 (2.ª série), de 8 de maio, disponibilizado no site eletrónico dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora <http://www.sas.uevora.pt/Informacoes/Concursos>, podendo ser enviadas por correio eletrónico para sasue@uevora.pt, por correio registado até ao termo do prazo para Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, Largo Senhora da Natividade, 7000-810 Évora ou entregue pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Certificados das ações de formação frequentadas e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, caso existam;

d) Outros elementos facultativos, que os candidatos considerem pertinentes, para a apreciação do mérito dos candidatos.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo n.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para os candidatos em situação de requalificação e os candidatos com relação jurídica de emprego publica por tempo indeterminado que, cumulativamente sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicado, serão sujeitos a Avaliação curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto se afastadas por escrito no formulário de candidatura.

a) Avaliação curricular (AC) na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação, a experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida no último período, visando analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, relevância da experiência adquirida e avaliação de desempenho obtida. É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) na qual se visa aferir, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista profissional de seleção (EPS) que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.2 — Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função em causa, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação psicológica (AP), que visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

i) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

ii) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista profissional de seleção (EPS) — que visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na versão atual alterada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, caso haja condições para a sua aplicação em simultâneo. Os métodos de seleção assumem carácter eliminatório, conforme estipulado no n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na versão atual alterada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. No caso da aplicação de todos ou de alguns métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, o júri faseará a avaliação de cada método, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento no método anterior. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

11.4. —A Prova de conhecimentos (PC) assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual que visa avaliar os conhecimentos profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função. A prova será realizada numa única fase, com a duração de 60 minutos, sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual;

b) Regime disciplinar previsto na LTFP – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora;

d) Matérias relacionadas com os tópicos referidos no ponto 5.2 — requisitos preferenciais para o posto de trabalho a concurso:

Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios;

Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de abril, que estabelece regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal;

Portaria n.º 149/88, de 9 de março, relativa às regras de asseio e higiene a observar pelas pessoas que, na sua atividade profissional, entram em contacto com alimentos.

12 – Sistema de classificação final: A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

a) Para os candidatos em situação de requalificação e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as atividades caracterizadoras do posto de trabalho, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes (a não ser que os afaste, por escrito, no formulário de candidatura):

CF=45%AC+25%EAC+30%EPS;

b) Nos restantes casos, a fórmula a utilizar no recrutamento são os seguintes:

$CF=45\%PC+25\%AP+30\%EPS$.

12.1 — Os parâmetros de avaliação, e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são publicados na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora em <https://www.sas.uevora.pt>.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na versão atual alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o artigo 22º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada através da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no artigo 23.º, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, disponibilizada na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora (www.sas.uevora.pt). A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e disponibilizada na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, republicada através da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

16 — Composição e identificação do júri que será simultaneamente júri de avaliação do período experimental:

Presidente — Maria José Grilo Rosado Graça, Chefe da Divisão de Apoios Sociais dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora

Vogais efetivos:

José Manuel Freira Mataloto, Encarregado Operacional a prestar funções nas Unidades de Alimentação dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

João Carlos Caçador Pinto, Encarregado Operacional a prestar funções nas Unidades de Alimentação dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora.

Vogais suplentes:

Elsa Maria Rodrigues Curado Neves, Encarregada Operacional a prestar funções nas Unidades de Alimentação dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora;

Emília Maria Rocha Roque Ferreira, Técnica Superior dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora.

17 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, na versão atual alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, presente aviso é publicitado na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

19 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

Data: 23 de junho de 2021

Nome: Cristina Centeno

Cargo: Diretora de Serviços